

## EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

<b>Dia 03 de setembro de 2.025, às 11:00 horas</b>	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
<b>Dia 03 de setembro de 2.025, às 11:15 horas</b>	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, cujos bens não tenham sido vendidos no horário anterior.

**NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.**

**LOCAL** **EXCLUSIVAMENTE ON-LINE NA PLATAFORMA [www.pbcastro.com.br](http://www.pbcastro.com.br)**

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o nº 668, devidamente autorizado e designado pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Doutor Ângelo França Planas, em exercício nesta 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR (Portaria SDM1G nº 95/2025, da Seção de Designação de Magistrados de 1º Grau), venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, no dia, horários e endereço eletrônico supracitados, o imóvel objeto de penhora da ação trabalhista, no estado de conservação em que se encontra, a seguir descrito: **ATOrd 0000147-51.2019.5.09.0659, Exequente: LUIZ ALEXANDRE FRANÇA DALLA VECCHIA X Executadas: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO GUILHERME KECHÉ VIRMOND e HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA.**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** "(...) Fração ideal de 100% do "terreno urbano, com área de 462,00m², (...), conforme se descreve: - MEDINDO 16,50mts. de frente para a rua Quintino Bocaiúva; 28,00mts. na lateral direita de quem do terreno olha para a rua, e confronta com terrenos de propriedade do Sr. Acácio Stadler; 28mts. na lateral esquerda, e confronta com terrenos de propriedade de Luiz Gonzaga e Heroan Gabriel Pereira; e finalmente 16,50mts. na linha dos fundos, e confronta com terrenos de propriedade do Hospital Santa Tereza de Guarapuava Ltda.; distando 44mts. da esquina com a rua Pedro Alves, na quadra formada pelas citadas ruas, e as de nomes: Tiradentes e Arlindo Ribeiro, nesta cidade" adquirido pelo executado, HOSPITAL SANTA, TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA. (CNPJ 77.146.603/0001-20), em 12/06/2002, em sua totalidade, conforme matrícula nº 14.637, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR (Identificação do imóvel e R-02). **Endereço atual:** Rua Quintino Bocaiúva, nº 2273, Bairro Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-080 (parte do terreno em que se situa o estacionamento do Hospital Santa Tereza, que é administrado pela empresa Biopark Estacionamento (CNPJ: 49.290.393/0001-04). **Matricula:** 14.637, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR. **Propriedade:** Segundo o R-02 da matrícula nº 14.637, do 2º Ofício de Registro Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, é proprietário do imóvel o HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA. (CNPJ: 77.146.603/0001-20). **Ônus:** Na matrícula 14.637 do 2º Ofício de Registro Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, há as seguintes: a) R-6, R-7, R-8, R-9, R-11, R-12 e R-13: PENHORA do imóvel; b) Av-4 e Av-10: INDISPONIBILIDADE. **Benfeitoria averbada:** Segundo cópia da matrícula nº 14.637 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, há construção averbada no terreno, qual seja, uma casa de madeira. **Benfeitoria não averbada:** Conforme medição realizada via aplicativo Google Earth, há uma guarita com área aproximada de 9m² e um pequeno galpão com área aproximada de 15m². **Estado de conservação:** O imóvel se encontra em bom estado de conservação. **Ocupação:** No imóvel funciona o estacionamento do Hospital Santa Tereza, que é administrado pela empresa Biopark Estacionamento (CNPJ 49.290.393/0001-04), na pessoa de seu sócio, Sr. Edson José Paganotto, avaliado em R\$ 731.844,96 (setecentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)". Chaves de acesso: 1) para visibilidade do produto: 24080912132948900000134729244 (fotos); 2) para visibilidade de documentos: 24080911534277800000134727907 (Certidão do Oficial de Justiça - Penhora); 24080912132557300000134729238, (Auto de Penhora); 24080912132758900000134729240 (Espelho Cadastral - Prefeitura). Para acessar os documentos acima, basta que se copie e cole o número da chave de acesso no sítio: <https://pje.trt9.jus.br/pejz/validacao>. A hasta pública realizar-se-á **exclusivamente na modalidade ONLINE**, na plataforma eletrônica: <https://www.pbcastro.com.br>. Os interessados deverão efetivar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone: (41) 3029-8555, diretamente com o Senhor Leiloeiro, Plínio Barroso De Castro Filho, matriculado na JUCEPAR sob nº 668. Todas as eventuais despesas de: IPTU, condomínios e multas existentes, bem como as despesas publicação de edital, serão por conta do arrematante. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, invasões, etc.) junto ao competente cartório de registro, sendo que o arrematante receberá tal bem no estado em que se encontra e arcará com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderem ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, de que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro e as despesas informadas na Comunicação de Leilão, conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região e Decreto Federal nº 21.981/1932 (art. 22, alínea f). A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remetente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Caso os exequentes, executados e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO, sendo considerados intimados, com fulcro no Artigo 238 da Lei 11.382, de 06 de dezembro de 2.006. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial ou atualizações constantes nos autos. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. O leilão somente será suspenso mediante a comprovação **tempestiva** do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do CPC, e de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contados da adjudicação, alienação

ou arrematação, para apresentar eventual medida processual, nos termos do artigo 903 do CPC, independentemente de nova intimação. É certo que, com a disciplina insculpida a partir do novo Código de Processo Civil, os anteriores embargos à arrematação, a que aludia o artigo 746 do Código de Processo Civil de 1973, cedem espaço à apresentação de simples petição, podendo nela serem arguidos os aspectos arrolados no artigo 903, parágrafo primeiro, incisos I a III, do hodierno diploma adjetivo, ou seja: (a) invalidade, quando realizada por preço vil ou com outro vício; (b) ineficácia, se não observado o disposto no artigo 804; (c) resolvida, se não for pago o preço ou se não for prestada a caução, independentemente de nova intimação Guarapuava, 6 de agosto de 2025.

Plínio Barroso De Castro Filho - Leiloeiro Judicial.